

Vitória (ES), Quarta-feira, 11 de Abril de 2012

45

**PORTARIA Nº 1.767 de 10 de abril de 2012.**

REVOGAR parcialmente a Portaria nº 1.240, publicada no Diário Oficial de 09/03/2012, que designa a Promotora de Justiça, IZABEL CRISTINA SALVADOR SALOMÃO, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça Cível de Vitória, a partir de 28/03/2012.

**PORTARIA Nº 1.768 de 10 de abril de 2012.**

REVOGAR parcialmente a Portaria nº 1.240, publicada no Diário Oficial de 09/03/2012, que designa o Promotor de Justiça, GUSTAVO MODENESI MARTINS DA CUNHA, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça Cível de Vitória, a partir de 28/03/2012.

**PORTARIA Nº 1.769 de 10 de abril de 2012.**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça, GENÉSIO JOSÉ BRAGANÇA, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça Cível de Guarapari (Somente nas audiências com anuência do titular), no dia 11/04/2012.

**PORTARIA Nº 1.770 de 10 de abril de 2012.**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça, DANIEL DE ANDRADE NOVAES, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça Criminal de Cariacica, no dia 13/04/2012.

**PORTARIA Nº 1.771 de 10 de abril de 2012.**

REVOGAR, a partir de 02/04/2012, a Portaria nº 6.074, publicada no Diário Oficial de 22/11/2011, que concedeu a Promotora de Justiça MAÍRA RANGEL BRASILEIRO URQUIZA, a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97.

Vitória, 10 de abril de 2012.

**FERNANDO ZARDINI ANTONIO  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 1.772 de 10 de abril de 2012.**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 14 da Lei Estadual nº 7.233/2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o inciso III e revogar o inciso IV do caput do Art. 2º; acrescentar o § 6º e 7º no Art. 2º e alterar os Arts. 7º, 8º, 9º, 10 e 11 do Ato nº 405 de 15/04/2005, publicado no DOE de 18/04/2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I- (...);

II- (...);

III- dois representantes da unidade responsável pela administração de pessoal, principalmente pela de carreiras e vencimentos, indicados pela Gerência-Geral, ouvida a Gerência da Coordenação de Recursos Humanos.

IV - Revogado.

(...)

§ 6º O servidor ocupante de cargo efetivo somente pode integrar a CEPEP após ter adquirido a sua estabilidade no cargo.

§ 7º Os servidores disponibilizados para a execução dos serviços administrativos da CEPEP são considerados suplentes naturais da comissão."

"Art. 7º Compete à Secretaria:

I- secretariar as reuniões da CEPEP e lavrar as atas;

II- providenciar a digitação e as assinaturas;

III- efetuar o arquivamento das atas."

"Art. 8º Compete aos servidores que executam os serviços administrativos da CEPEP:

I - operacionalizar sistemas informatizados para controlar dados funcionais e prazos relativos aos processos de avaliação de desempenho e promoção funcional dos servidores;

II - preencher e enviar os formulários, processos e demais documentos relativos à avaliação de desempenho e promoção funcional dos servidores;

III - efetuar o controle dos processos e documentos para análise da comissão;

IV - controlar e solicitar materiais de expediente para uso da CEPEP;

V - fornecer todo o suporte necessário para a comissão desenvolver suas atividades;

VI - acompanhar as publicações no Diário Oficial;

VII - efetuar a guarda dos documentos que estiverem à disposição da comissão;

VIII - organizar e manter atualizados os arquivos e o memorial da comissão."

"Art. 9º Para o desenvolvimento dos trabalhos, ficam disponibilizados para a CEPEP: uma sala exclusiva localizada na Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, materiais e equipamentos apropriados, reserva de espaço físico para reunião e servidores para a execução dos serviços administrativos, cabendo à Gerência-Geral as providências cabíveis."

"Art. 10. Compete à CEPEP estabelecer os métodos e os instrumentos de trabalho mais apropriados para o desenvolvimento dos seus trabalhos, visando alcançar os objetivos traçados."

"Art. 11. O não cumprimento dos dispositivos legais por parte da comissão é

passível de punição, de acordo com a gravidade da irregularidade cometida, inclusive por ato de omissão."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 10 de abril de 2012.

**FERNANDO ZARDINI ANTONIO  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO DE ESTÁGIO - COES**

**EDITAL Nº 006, de 10 de abril de 2012.**

O Presidente da Comissão de Estágio do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, designado através da Portaria nº 2.505 de 09 de junho de 2011, do Senhor Procurador-Geral de Justiça, publicada no Diário Oficial do Estado de 10 de junho de 2011, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que:

CONHECEU e não deu provimento aos recursos protocolados sob os nºs 11782/2012 e 11781/2012, referentes às questões 03 e 20, respectivamente, da prova aplicada no dia 1º de abril do corrente ano.

A análise técnica dos recursos impetrados pelos requerentes encontra-se em poder da Comissão e à disposição para consulta.

Vitória, 10 de abril de 2012.

**SÉRGIO DÁRIO MACHADO  
PROCURADOR DE JUSTIÇA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTÁGIO**

Protocolo 28043

**SUBPROCURADORIA  
GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**

**PORTARIAS DO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO:**

**A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, assinou as seguintes Portarias:**

**PORTARIA Nº 1.773 de 10 de abril de 2012.**

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL DOS ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, de conformidade com a Lei Federal nº 11.788 de 25.9.2008, Publicada no Diário Oficial da União de 26.9.2008, Resolução nº 013/2009 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e alterações posteriores e Resolução nº 20 de 05 de Outubro de 2011, que homologou o resultado final do VI Exame de Seleção para admissão no quadro de estagiários do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Nº	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
1	CRISTINA DUARTE MOSCKEM	11.04.2012	10.10.2012

Vitória, 10 de abril de 2012.

**LICÉA MARIA DE MORAES CARVALHO  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, em exercício**

**PORTARIA Nº 1.774 de 10 de abril de 2012.**

**PRORROGAR** a vigência do contrato de Bolsa de Complementação Educacional dos Estagiários do Ministério Público, abaixo relacionados, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788 de 25.9.2008, publicada no Diário Oficial de 26.9.2008, Resolução nº 013/2009 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e alterações posteriores e Resolução nº 20 de 05 de Outubro de 2011, que homologou o resultado final do VI Exame de Seleção para admissão no quadro de estagiários do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Nº	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
1	ANDRESSA DAS GRAÇAS CAMPISTA	24.04.2012	31.12.2012
2	CAROLINE PONTINI MARTINS	17.04.2012	16.10.2013
3	DIOGO MENDES CAMPOS	27.04.2012	31.12.2012
4	NEIVA MÁRCIA DA SILVA BONIFÁCIO SALDANHA	17.04.2012	16.10.2013

Vitória, 10 de abril de 2012.

**LICÉA MARIA DE MORAES CARVALHO  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, em exercício**

**PORTARIA Nº 1.775 de 10 de abril de 2012.**

**RESCINDIR** o Contrato de Bolsa de Complementação Educacional do(a) estagiário(a) de nível superior JÉSSICA TOREZANI a partir de 02.04.2012, conforme Procedimento MP/Nº 11207/2012.

Vitória, 10 de abril de 2012.

**LICÉA MARIA DE MORAES CARVALHO  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, em exercício.**

Protocolo 28044